PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº 022
PROJETO DE LEI 02484
AUTORIA: Antonio Natalio Santos

L E I Nº 25/84

Sūmula: Modifica a Lei nº 034/78, de 25/08/78.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

Art. 1º - O Parāgrafo Único do artigo 1º da Lei nº 034/78, de 25/08/78, passará a ser Parāgrafo 1º, e fica acrescidos mais os Parāgrafos 2º e 3º, no referido artigo, que passarão a vigorar com a seguinte redação: -

§. 1º - ...

§. 2º - Aos Domingos, Dias Santos e Feriados essa permissão ficará restrita ao horário compreendido entre as 12:00 e 18:00 horas.

§. 3º - Não será permitida a propaganda de filmes eróticos proibidos para menores de 18 (dezoito) anos.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 14 de junho de 1.984.

CARLOS ROBERTO SCARPELINI
Prefeito Municipal

RUY BARBOSA
Diretor do Depto. de Administração.